



ASEP/RJ

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



DELIBERAÇÃO ASEP/RJ-CD Nº 413

DE 05 DE MARÇO DE 2004

**CEG RIO S/A – INCIDENTE NO RAMAL DE
RESENDE, EM 24 DE AGOSTO DE 2002 –
CORTE NO FORNECIMENTO DE GÁS.
Embargos.**

**O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – ASEP/RJ, no uso de suas
atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo
Regulatório Nº E-04/077.534/2002, por unanimidade,**

DELIBERA:

Art. 1º- Conhecer dos Embargos e lhe dar provimento parcial, para retificar o art. 3º, da Deliberação ASEP-RJ/CD nº 343, de 25 de novembro de 2003, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - Pela expedição de Instrução (art. 14, VII, do Regimento Interno), no sentido de que a Concessionária comunique esta ASEP-RJ imediatamente após a ocorrência de acidente, a fim de que esta Agência Reguladora participe do problema, objetivando ampliar a qualidade da regulação do serviço concedido.”

Art. 2º - A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 05 de março de 2004.

**João Paulo Dutra de Andrade
Conselheiro-Presidente**

**Francisco José Reis
Conselheiro**

**João Carlos da Silveira Loureiro
Conselheiro**

**José Carlos dos Santos Araújo
Conselheiro**